## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Mário Marte Marinho Júnior

PL 254/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho, que "Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.481, de 23 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes nos postos das empresas de ônibus da Rodoviária de Sorocaba, bem como nos transportes, sobre a gratuidade de passagem e/ou desconto para idosos em viagens interestaduais".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/07).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que o PL está em consonância com o nosso direito positivo, tendo em vista que o acesso à informação é um direito fundamental consagrado no art. 5°, XIV da CF/88.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 1º de agosto de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR Presidente - Relator

ANSELMO ROLIM NETO

Membro

GERVINO CLAÚDIO GONÇALVES Membro